

Esclarecimentos sobre Notícia

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras” ou “Companhia”) informa que, em 16 de agosto de 2023, recebeu o Ofício nº 259/2023/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício 259”) da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que solicita a divulgação de Comunicado ao Mercado com a transcrição dos seguintes documentos: (i) Ofício nº 252/2023/CVM/SEP/GEA-1, de 11 de agosto de 2023 (“Ofício nº 252”); (ii) esclarecimentos apresentados pela Companhia à CVM em resposta ao Ofício nº 252; e (iii) Ofício nº 259.

Em atendimento ao Ofício nº 259, a Petrobras apresenta abaixo as transcrições solicitadas pela CVM:

Ofício nº 259/2023/CVM/SEP/GEA-1

“Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos aos esclarecimentos prestados por PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS em 15.08.2023, em resposta ao Ofício nº 252/2023/CVM/SEP/GEA-1, de 11.08.2023.
2. A propósito, solicitamos divulgar Comunicado ao Mercado, com a transcrição: (i) do Ofício nº 252; (ii) dos esclarecimentos ora mencionados; e (iii) do Ofício nº 259. Tal divulgação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares, 28, Torre A, 19º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

PUBLICA

3. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 17.08.2023.”

Ofício nº 252/2023/CVM/SEP/GEA-1:

“Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Comunicado ao Mercado divulgado pelo emissor às 16h46min de 10.08.2023 e à notícia veiculada na mesma data no jornal Valor Econômico, seção Empresas, sob o título: “Petrobras sinaliza que não vai estatizar Braskem, dizem fontes; ação da Petroquímica salta quase 7%”, em que constam as seguintes afirmações: Em evento com analistas de grandes bancos de investimento, o presidente da Petrobras, Jean Paul Prates, reiterou que não há planos de estatizar a Braskem e essa sinalização foi bem recebida pelos investidores, segundo fontes ouvidas pelo Valor. Na esteira da fala de Prates, as ações PNA da Braskem subiam 6,9% na B3 perto das 15 horas, entre as maiores altas do Ibovespa. [...] Na reunião, disseram as fontes, o presidente da Petrobras também indicou que não há intenção de vender sua fatia na Braskem.
2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a companhia verificou junto ao Sr. Jean Paul Prates se as afirmações atribuídas a ele foram corretamente reproduzidas pela imprensa e, em qualquer caso, as medidas pelo emissor junto ao referido administrador, à luz dos comandos previstos na Resolução CVM nº 44/21, dos arts. 15 a 17 da Resolução CVM nº 80/22 - por

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares, 28, Torre A, 19º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

PUBLICA

ser o Sr. Prates representante da Petrobras, conforme art. 26 de seu Estatuto Social -, e de demais práticas e políticas de governança corporativas aplicáveis, com a apresentação de documentos comprobatórios, se necessário.

- 3. A resposta a este Ofício deverá ser encaminhada para o e-mail gea-1@cvm.gov.br em arquivo no formato '.pdf', com o conteúdo pesquisável, e que, caso tenha sido digitalizada, tenha sido utilizada tecnologia OCR ("Optical Character Recognition"), que permite reconhecer caracteres de texto.*
- 4. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 15.08.2023"*

Esclarecimentos da PETROBRAS (Carta DFINRI 0019/2023)

"Inicialmente, a Petrobras esclarece que o Presidente Jean Paul Prates não participou da reunião com analistas mencionada na notícia transcrita no Ofício. Portanto, as afirmações mencionadas na matéria jornalística não podem ser atribuídas ao Presidente Jean Paul Prates.

O Diretor Financeiro e de Relacionamento com Investidores ("DFINRI") da Companhia participou da referida reunião presencial e, logo no início de seus comentários sobre o tema, fez a ressalva de que, até o momento, a Petrobras não tomou decisão de comprar nem de vender ações da Braskem, de forma

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares, 28, Torre A, 19º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

PUBLICA

consistente com todas as divulgações realizadas pela Companhia a respeito do assunto¹.

O DFINRI esclareceu que a Petrobras “não é compradora nem vendedora” da Braskem e que a Companhia aguarda os desdobramentos das tentativas da Novonor S.A. (“Novonor”) de vender a sua participação acionária na Braskem para tomar uma decisão a respeito de seu investimento, com base nos direitos previstos no Acordo de Acionistas celebrado entre Petrobras e Novonor².

Em seguida – e em linha com as divulgações da Petrobras sobre tema – o DFINRI fez breves comentários a respeito dos possíveis desdobramentos das decisões a serem tomadas pela Novonor em relação à sua participação na Braskem, no sentido de que a Petrobras poderá exercer o tag along, o direito de preferência, com vistas a aumento de participação, ou manter a participação acionária atual.

Assim, a Petrobras considera que a notícia veiculada no jornal Valor Econômico não foi precisa em relação aos fatos ocorridos na reunião com analistas, tendo deixado de abordar as importantes ressalvas feitas pelo DFINRI, o que acabou transmitindo a ideia de que já poderia haver uma decisão tomada pela Petrobras a respeito da Braskem – o que não é verdade. Tivessem as ressalvas do DFINRI sido noticiadas conforme foram discutidas no contexto da reunião, restaria evidente que não houve divulgação de

¹ Conforme Comunicados ao Mercado de 15/03/2023, 10/07/2023, 10/08/2023 e 14/08/2023.

² Atualmente, a Petrobras está realizando due diligence na Braskem, para eventual exercício de tag along ou direito de preferência, mas não há decisão da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração em relação ao desinvestimento ou ao aumento de participação na referida sociedade, sendo a due diligence apenas uma das etapas necessárias para análise e eventual exercício dos direitos previstos no Acordo de Acionistas da Braskem

informações novas, materiais ou inconsistentes com Comunicados ao Mercado publicados pela Companhia a respeito do tema.

Nesse sentido, poucas horas após a publicação da notícia, em atendimento ao disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, a Petrobras publicou novo Comunicado ao Mercado reiterando que não houve decisão com relação ao seu investimento na Braskem.

Pelo exposto, considerando que os comentários do DFINRI externados na reunião em questão são consistentes com os Comunicados ao Mercado divulgados pela Petrobras, que divulgaram informações consideradas úteis aos investidores de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado, em linguagem simples, clara, objetiva e concisa, a Companhia entende que o DFINRI agiu de forma totalmente compatível com a Resolução CVM nº 44/2021 e os artigos 15 a 17 da Resolução CVM nº 80/22.”

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares, 28, Torre A, 19º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

PUBLICA